



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1748/2025

SÚMULA: “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 6,27%”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, conforme Lei Federal n. 11.738/08 e Portaria do MEC nº 77/2025, no percentual de 6,27% sobre o vencimento básico.

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores profissionais do magistério da rede municipal da educação básica, cujo vencimento básico acrescido de incorporações decorrente da Lei n. 062/95 (Regime Jurídico Único do Município), ultrapasse o valor do piso instituído de 2025 de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) jornada de 40 horas semanais, e R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de setembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1748	23/09/2025
ID: 272982		Processo
CRC: 76498DBF		Documento
Processo: 1-583/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 23/09/2025 10:45:44	Finalização: 23/09/2025 10:55:42	
MD5: 657F3D3ECB650EE37EDA952BD0006F98		
SHA256: 6AD71E10F5BAB6DD731C5C415945AE374DDF50B84BC7B2A976E11FA91AFA3520		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1748/2025 que autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 6,27%.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 23/09/2025 10:45:44

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 23/09/2025 10:45:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 23/09/2025 11:26:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 23/09/2025 11:36:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 272982 e o CRC 76498DBF.